



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Pregão Presencial nº 023/2018

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por item

O Município de São José da Laje, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 0233/2018, de 19 de setembro de 2018, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar, licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM às 08:30 (oito/trinta) horas do dia 03 de outubro de 2018, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o penúltimo dia anterior à data estabelecida para realização do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**.

1.2. A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, através de licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, para atendimento e manutenção das atividades da Prefeitura e de sua Secretaria Municipal de Saúde de São José da Laje, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. As despesas decorrentes da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS** pela Secretaria Municipal de Saúde e por esta Prefeitura serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São José da Laje, para o exercício de 2018, consignadas nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO:

02 – PREFEITURA

UNIDADE:

0007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

10.122.0002.6.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

UNIDADE:

0008 – FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

10.301.0006.6.006 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE DA FAMÍLIA

10.301.0006.6.017 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0400.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

10.303.0006.6.013 – BLOCO DE A SSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.32.99.00.00.0000 0400.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

10.302.0006.6.004 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA ARTUR C. VERAS

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 4500.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

2.2. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. No presente processo licitatório, poderão participar os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e posteriores e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.2. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- 3.2.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 3.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital

3.3. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

- 3.3.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São José da Laje/AL suspenso;
- 3.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. - Para participação e usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 a licitante que se enquadrar como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, conforme definido nessa Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, apresentando a documentação comprobatória junto aos documentos de credenciamento (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consultarealizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, os quais poderão ser confrontados, para confirmação da informação, com as peças contábeis apresentadas no certame).

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, ao Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugerido contido no Anexo II deste Edital;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, que a empresa é considerada MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou COOPERATIVAS enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, conforme modelo sugerido contido no Anexo V deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VII do edital, em



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1 As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
DIA 03/10/2018–08:30 HORAS
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

DIA 03/10/2018–08:30 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

7.1.2. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Prazo de validade da proposta que deverá ser **no mínimo de 60 (sessenta) dias**, a partir da data de entrega da mesma. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;

7.1.4. Conter a marca e, quando possível, modelo e o nome do fabricante dos produtos ofertados;

7.1.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertado sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

7.1.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.1.7. Constar declaração de que a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS** poderão ser feitos de forma total ou parcial, nos termos da ordem de fornecimento, e sua entrega realizada no prazo de até 05(cinco) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

7.1.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.1.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.1.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.1.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.13. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.1.14. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.1.15. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

7.1.16. Da readequação da Proposta:

7.1.16.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



7.1.16.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por Item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6. Ao Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.11.1. O envelope de habilitação das empresas que apresentaram menor preço na fase de lances, conforme critérios estabelecidos nos itens anteriores serão, em sua totalidade, abertos após o encerramento da fase



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



de disputa de todos os itens objeto do certame, evitando assim prejuízos quanto à competitividade e sigilo das propostas.

8.12. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, **sendo advertido que mesmo que as licitantes devem apresentar as certidões/declarações mesmo que presente as irregularidades ou ressalvas, nos termos do art. 43 e parágrafos da Lei complementar 123/2006, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para regularização, a contar do momento em que for declarada vencedora.**

8.13. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.14.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, ao Pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

8.14.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), ao Pregoeiro providenciará a abertura do envelope “B” (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

8.14.3. Caso a(s) licitante(s) seja declarada inabilitada, o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

8.14.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

8.14.5. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.15. Ao Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



8.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.19. Se a vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

9.DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento dos objetos compatíveis com o objeto deste certame.

a.1) O atestado deve conter a identificação (CNPJ e Razão Social) do emissor e possuir reconhecimento de firma da assinatura do responsável por sua emissão.;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.
- c) Alvará de funcionamento valido;
- d) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal emitida pela Vigilância Sanitária;
- e) Fotos da Faixada e estrutura interna e externa da empresa.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.
- b) **certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.**
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional – DHP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro (Chancela) na Junta Comercial, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

9.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e da Prova de regularidade para Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda de São José da Laje, comprovada mediante fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



Municipal emitida pela Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL;

h.1.a certidão de que trata o item acima, será emitida mediante requerimento por parte da interessada junto a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, será disponibilizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação as empresas que não possuir cadastro no Município.

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos ao Pregoeiro;
- c) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (<http://www.controladoria.al.gov.br/ceis>);
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- g) lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/> ;
- h) Os cadastros deverão ser apresentados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço do preâmbulo nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos no Decreto Municipal nº 140 de 15 de setembro de 2017 (regulamenta o SRP em São José da Laje/AL),, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme Decreto Municipal nº 140 de 15 de setembro de 2017 (regulamenta o SRP em São José da Laje/AL).



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Município, de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

13.2. A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS** será solicitado de acordo com a necessidade da Administração.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



13.3. A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

13.4. A execução se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

13.5. O prazo de execução do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a executar a entregado objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.6. A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS** será entregue na Secretaria Municipal requisitante, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

13.7. A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS, bem como de relatório fotográfico dos objetos.

13.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 48 (quarenta e oito) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

14. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

14.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos, impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição dos objetos.

14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 07 (sete) dias, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

14.2. A licitante deverá garantir a entrega dos objetos da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos e vícios de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



17. DO CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

19.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

19.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

19.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

19.4. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

19.5. A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

19.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; nem qualquer órgão participante, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer **órgão ou entidade da Administração deste Município** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Senhor Prefeito Municipal.

19.7.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

19.7.2. O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado ao quádruplo do quantitativo de cada item na Ata de Registro de Preços (ARP) para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.7.3. As adesões somente serão autorizadas após a primeira aquisição ou contratação realizada por órgão integrante da Ata;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



19.7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

19.7.5. Caberá ao Fornecedor Registrado, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

19.7.6. A contratação do Fornecedor Registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.

19.8. Serão registrados na Ata de Registros de Preços, nesta ordem:

19.8.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

19.8.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, para a formação de cadastro de reserva;

a) O cadastro de reserva será utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

b) Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 12.8.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.9. Após a Homologação do certame, os licitantes estarão vinculados aos termos de sua proposta final e da ARP (ANEXO V), a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.10. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP.

19.11. Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de São José da Laje efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no ANEXO V deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação.

19.12. A contratação do Fornecedor Registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.

19.13. Não havendo homologação do Certame, decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

20. DO CONTRATO:

20.1. O Fornecedor Beneficiário será convocado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para a sua formalização, sob pena de decair do direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

20.2. Às MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se saírem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.2.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

20.2.2. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

20.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

20.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

20.6. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.8. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

20.9. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia úteis na Administração.

21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

21.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no preâmbulo.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo - Especificações e Quantitativos para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**;

b) Anexo – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

c) Anexo – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;

d) Anexo – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

e) Anexo– Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

f) Anexo – Minuta da Ata de Registro de Preços;

g) Anexo – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

h) Anexo - Minuta do Contrato.

São José da Laje/AL, 19 de setembro de 2018.

Fernando da Silva Souza



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

1 - OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

2 - **JUSTIFICATIVA** - Suprir a demanda gerada pela Prefeitura Municipal de São José da Laje e sua Secretaria Municipal de Saúde nas suas necessidades quando a perfeita execução dos seus programas.

3 - **PENALIDADES** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

4 - **COORDENAÇÃO** - A coordenação e gestão do Contrato ficarão a cargo da Secretária de Saúde solicitante dos objetos .



5 - **RELAÇÃO DOS MATERIAIS/OBJETOS:**

DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.
A.A.S 100 MG	COMPRIMIDO	200000
A.A.S 500 MG	COMPRIMIDO	24000
ACETATO DE HIDRORTISONA 10 MG/G 1 % CREME COM 30 GRAMAS	CREME	800
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG	COMPRIMIDO	1000
ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	8000
ACICLOVIR 50 MG/G 5 % CREME BISNAGAS DE 10 G	CREME	600
ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	50000
ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML	SOLUÇÃO	600
ÁCIDO VALPROICO 250 MG	CÁPSULA	10000
ÁCIDO VALPROICO 500 MG	CÁPSULA	15000
ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML FRASCO COM 100 ML	XAROPE	500
ALBENDAZOL 40 MG/ML COM 10 ML	SUSPENSÃO	6000
ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	12400
ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	3000
ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	6000
AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	8000
AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	80000
AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	50000
AMOXICILINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSPENSÃO	3600
ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	20000
ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	100000
AZITROMICINA 40 MG/ML COM 15 ML	SUSPENSÃO	3000
AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	20000



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJET	AMPOLA	1000
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJET	AMPOLA	1000
BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ML 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	AMPOLA	300
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM 20 ML	SOLUÇÃO	300
BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	SOLUÇÃO	100
BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 120 DOSES	SUSPENSÃO	50
BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 120 DOSES	SUSPENSÃO	250
CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	600000
CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	80000
CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML	SUSPENSÃO	500
CARBONATO DE CÁLCIO 1,250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	2000
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1,250 MG (500 MG DE CÁLCIO + 400 UI)	COMPRIMIDO	3000
CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMPRIMIDO	6000
CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	4000
CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	4000
CEFALEXINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSPENSÃO	3600
CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	40000
CEFTRIAXONA 1 G MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	80000
CLONAZEPAM 2.5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	SOLUÇÃO	300
CLORETO DE POTÁSSIO 2.56 MEQ/ML (19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 10 ML	AMPOLA	300



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% COM 30 ML	SOLUÇÃO	2000
CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	24000
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL) C/ 4 ML	AMPOLA	300
CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	3000
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	AMPOLA	300
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	SOLUÇÃO	300
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	4800
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	30000
CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12.5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	AMPOLA	400
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2000
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 20 ML	AMPOLA	300
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G 2 % GEL COM 30 G	GEL	300
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML (5 % + 7.5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 2 ML	AMPOLA	200
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2 % + 1.80.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	AMPOLA	200
CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	AMPOLA	200
CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	CÁPSULA	5000
CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CÁPSULA	5000
CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	CAPSULA	10000
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	2000
DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	400
DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	5000
DEXAMETASONA 0,1 MG/ML COM 100 ML	ELIXIR	5000



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



DEXAMETASONA 1 MG/G COM 10 G	CREME	5000
DEXCLORFENIRAMINA 0,2 MG/5ML COM 100 ML	XAROPE	5000
DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	1200
DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	60000
DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	60000
DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	25000
DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	4800
DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	85000
DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML COM 10 ML	GOTAS	6000
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG /DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 200 DOSES	SUSPENSÃO	200
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG /DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 200 DOSES	SOLUÇÃO	200
DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	4000
ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	50000
ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	50000
EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600
ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	10000
ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	3000
ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,003 + 0,15 MG BLISTER C/21	BLISTER C/21	6400
FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	8000
FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	AMPOLA	600
FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	600
FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	20000
FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	SOLUÇÃO	200



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	500
FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	9000
FLUCONAZOL 10 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML	SUSPENSÃO	100
FLUMAZENIL 0.1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	AMPOLA	50
FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	80000
FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 1661.616 MG (600 MG DE CÁLCIO + 400 UI	COMPRIMIDO	1000
FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0.03 G/ML + 0.1567 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	AMPOLA	300
FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 2,5 ML	AMPOLA	2000
FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	100000
FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	600
GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	200000
GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	400
GLICLAZIDA 30MG COMP	COMPRIMIDO	1000
GLICLAZIDA 60MG COMP	COMPRIMIDO	1000
HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	2400
HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	20000
HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	SOLUÇÃO	400
HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	AMPOLA	500
HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 4 ML	AMPOLA	300
HEPARINA SÓDICA 5,000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	300
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	900000



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	10000
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML COM 100 ML	SOLUÇÃO	3000
IBUPROFENO 50 MG/ML COM 30 ML	GOTAS	2900
IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	60000
INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	AMPOLA	200
INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	AMPOLA	200
ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	8000
ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	8000
LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	300
LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	2000
LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	2000
LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	4000
LORATADINA 1 MG/ML COM 100 ML	XAROPE	2000
LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	4000
LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	300000
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	5000
METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	20000
METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	350000
METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	50000
METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	1200
METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	20000
METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML COM 10 ML	GOTAS	5000
METRONIDAZOL 10% CREME VAGINAL 60 G	CREME	2500
METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	20000
MICONAZOL 2 % CREME COM 28 G	CREME	2400
MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 10 ML	SOLUÇÃO	200
NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	6000
NISTATINA 100.000 UI COM 50 ML	SUSPENSÃO	4000



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



ÓLEO MINERAL COM 100 ML	UNIDADE	300
OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	200000
PARACETAMOL 200 MG/ML COM 15 ML	GOTAS	10000
PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	150000
PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
PILOCARPINA COLÍRIO 2% COM 10 ML	FRASCO	20
PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	25000
PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	25000
PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	50000
PROPRANOLOL 10 MG	COMPRIMIDO	5000
PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	200000
RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	36000
RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	600
RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE COM 120 ML	XAROPE	300
SAIS DE REIDRATAÇÃO COM 27,9 G	SACHE	20000
SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG COM 200 DOSES	AEROSOL	1000
SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	500
SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	68000
SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
SULFADIAZINA DE PRATA 1 % COM 50 G	POMADA	2000
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG+ 8 MG COM 50 ML	SUSPENSÃO	3800
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG+ 80 MG	COMPRIMIDO	24000
SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	300



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. ORAL COM 30 G PÓ	FRASCO	100
SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	AMPOLA	600
SULFATO FERROSO 25 MG/ML COM 30 ML	SOLUÇÃO	5000
SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	100000
SULFATO DE ZINCO 4 MG XAROPE COM 100 ML	XAROPE	300
TIMOLOL 2,5 MG/ML COM 5 ML	COLÍRIO	600
TIMOLOL 5MG/ML COM 5 ML	COLÍRIO	300
DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.
ABAIXADOR DE LINGUA PAC/100	PACOTE	300
ABSORVENTE GERIATRICO TAMANHO ÚNICO PACOTE	PACOTE	200
ADAPTADOR DE CANULAS	UND	20
ÁGUA OXIGENADA 10 %	LITRO	200
AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UND	8000
AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UND	10000
AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	UND	8000
AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UND	6000
AGULHA PARA PUNÇÃO OSSEA 11 G	UND	100
AGULHA PARA PUNÇÃO OSSEA 12 G	UND	100
AGULHA PARA PUNÇÃO OSSEA 9 G	UND	100
AGULHA PARA RAQUI 25 X 90	UND	100
AGULHA PARA RAQUI 22 X 90	UND	100
AGULHA PARA RAQUI 25 X 3 1/2	UND	100
AGULHA PARA SUTURA 12	UND	100
AGULHA PERIDURAL N 18	UND	100
ÁLCOOL 70 %	LITRO	600
ÁLCOOL 96 %	LITRO	200
ÁLCOOL GEL	KG/LITRO	200



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



ÁLCOOL IODADO	LITRO	150
ALGODÃO HIDROFILO 500GR	ROLO	250
ALGODÃO ORTOPÉDICO 420GR	ROLO	20
AMBÚ ADULTO	UND	20
AMBÚ NEONATAL	UND	20
APARADEIRA EM PLÁSTICO	UND	40
ATADURA DE CREPOM 10CM 9 FIOS C/12	PACOTE	500
ATADURA DE CREPOM 12CM 9 FIOS C/12	PACOTE	500
ATADURA DE CREPOM 15CM 9 FIOS C/12	PACOTE	500
ATADURA DE CREPOM 20CM 9 FIOS C/12	PACOTE	6000
ATADURA DE CREPOM 10CM 13 FIOS C/12	PACOTE	500
ATADURA DE CREPOM 12CM 13 FIOS C/12	PACOTE	500
ATADURA DE CREPOM 15CM 13 FIOS C/12	PACOTE	500
ATADURA DE CREPOM 20CM 13 FIOS C/12	PACOTE	500
AVENTAL DESCARTAVEL C/MANGA CURTA	UND	200
AVENTAL DESCARTAVEL C/MANGA LONGA	UND	200
AVENTAL DESCARTAVEL SEM MANGAS	UND	300
BEEWAY- JELCO	UND	800
BLACK STOP P/TESTE DO PEZINHO C/500	UND	4000
BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL	UND	100
CABO DE BISTURI N 04	UND	10
CADARÇO PARA FIXADOR DE CANULAS 10 M	UND	20
CAMPO OPERATORIO 45 CM X 50 CM	PACOTE	50
CANULAS ENDOTRAQUEAIS 2.0 MM	UND	40
CANULAS ENDOTRAQUEAIS 3.0 MM	UND	40
CANULAS ENDOTRAQUEAIS 4.0 MM	UND	40
CANULAS ENDOTRAQUEAIS 5.0 MM	UND	40
CANULAS ENDOTRAQUEAIS 6.0 MM	UND	40
CANULAS ENDOTRAQUEAIS 7.0 MM	UND	40



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



CANULAS ENDOTRAQUEAIS 8.0 MM	UND	40
CANULAS ENDOTRAQUEAIS 9.0 MM	UND	40
CANULAS ORO-FARINGEA ADULTO	UND	20
CANULAS ORO-FARINGEA INFANTIL	UND	20
CAPACETE DE OXIGENAÇÃO 15 X 17	UND	2
CAPACETE DE OXIGENAÇÃO 25 X 18	UND	2
CATETER DE ASPIRAÇÃO N 06	UND	50
CATETER DE ASPIRAÇÃO N 08	UND	50
CATETER DE ASPIRAÇÃO N 10	UND	50
CATETER DE ASPIRAÇÃO N 12	UND	50
CATETER DE ASPIRAÇÃO N 14	UND	50
CATETER DE ASPIRAÇÃO N 16	UND	50
CATETER DE ASPIRAÇÃO N 18	UND	50
CATETER DE DISSECÇÃO DE VEIAS ADULTO	UND	50
CATETER DE DISSECÇÃO DE VEIAS INFANTIL	UND	50
CATETER INTRAVENOSO N 16	UND	1000
CATETER INTRAVENOSO N 18	UND	1000
CATETER INTRAVENOSO N 20	UND	4800
CATETER INTRAVENOSO N 22	UND	4800
CATETER INTRAVENOSO N 24	UND	4800
CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS	UND	1200
CATETER NASAL INFANTIL PARA OXIGENIO	UND	100
CATETER VENOSO CENTRAL	UND	100
CLAMP UMBILICAL	UND	800
CLOREXIDINA 2 % TÓPICO	UND	150
CLOREXIDINA 2 % DEGERMANTE	UND	500
COLAR CERVICAL G	UND	20
COLAR CERVICAL M	UND	20
COLAR CERVICAL P	UND	20



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UND	400
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	1000
COLETOR PERFURO P/7 LITROS	UND	600
COLETOR PERFURO P/13 LITROS	UND	1200
COLETOR PERFURO P/20 LITROS	UND	600
COLETOR UNIVERSAL	UND	5000
COMPRESSA DE GAZE PACOTE COM 500 UND 9 FIOS	PACOTE	2000
COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL PACOTE COM 10 UND 9 FIOS	PACOTE	5000
COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL PACOTE COM 10 UND 11 FIOS	PACOTE	5000
DESINFETANTE HOSPITALAR MULT GERM 200 5 LITROS	GALÃO 5 L	72
DETECTOR FETAL (SONAR)	UND	20
DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	LITRO	80
DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA	UND	500
DRENO PARA TORAX N° 24	UND	20
ELETRODOS DESCARTAVEIS	UND	100
EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	7200
EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR	UND	500
EQUIPO PARA NUTRIÇÃO	UND	500
EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA	UND	500
ESCOVA DE PVPI	UND	300
ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE DE RODIZIOS	UND	10
ESPARADRAPO HIPO-ALERGICO 10 X 4,5	UND	400
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5	UND	1000
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 2,5 X 4,5	UND	120
ESPÉCULO G	UND	500
ESPÉCULO M	UND	500



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



ESPÉCULO P	UND	500
ÉTER	LITRO	30
EXTENSOR DE O 2	UND	1500
FIO ALGODÃO 1-0 SEM AGULHA	UND	240
FIO ALGODÃO - 3-0 COM AGULHA 4 CM	UND	240
FIO ALGODÃO -0 - COM AGULHA 4 CM	UND	240
FIO ALGODÃO -0 - SEM AGULHA	UND	240
FIO ALGODÃO 1-0 COM AGULHA 4 CM	UND	240
FIO ALGODÃO 2-0 COM AGULHA 4 CM	UND	240
FIO ALGODÃO 2-0 SEM AGULHA	UND	240
FIO ALGODÃO 4-0 COM AGULHA 4 CM	UND	240
FIO CATGUT CROMADO -0- COM AGULHA 4 CM	UND	240
FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA 4 CM	UND	240
FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 4 CM	UND	240
FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 4 CM	UND	240
FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 4 CM	UND	240
FIO CATGUT SIMPLES -0- COM AGULHA 4 CM	UND	240
FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA 4 CM	UND	240
FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 4 CM	UND	240
FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 4 CM	UND	240
FIO CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 4 CM	UND	240
FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UND	30
FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UND	30
FIO NYLON -0-	UND	360
FIO NYLON 1-0	UND	360
FIO NYLON 1.0	UND	360
FIO NYLON 2-0	UND	360
FIO NYLON 3-0	UND	360
FIO NYLON 4-0	UND	360



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



FIO NYLON 5-0	UND	360
FIO PROLENE 0	UND	96
FIO PROLENE 1-0	UND	96
FITA ADESIVA HOSPITALAR	UND	200
FITA MÉTRICA PARA ADULTO	UND	10
FITA MÉTRICA PARA CRIANÇA	UND	10
FITA PARA AUTOCLAVE	UND	500
FITA PARA TESTE DE GLICOSE C/50 UND	CX COM 50	1000
FIXADOR CITOLOGICO COM 30 ML	UND	300
FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UND	50
FORMOL 10 %	LITRO	50
FORMOL 50 %	LITRO	50
FRALDA GERIATRICA P C/8 UND	PACOTE	300
FRALDA GERIATRICA TAM G C/8	PACOTE	300
FRALDA GERIATRICA TAM M C/08	PACOTE	300
FRALDA GERIATRICA TAM XG C/08	PACOTE	300
FRALDA PEDIATRICA P C/8 UND	PACOTE	80
FRALDA PEDIATRICA M C/8 UND	PACOTE	80
FRALDA PEDIATRICA G C/8 UND	PACOTE	80
FRASCO DE DRENAGEM DE TORAX	UND	20
GAZE TIPO QUEIJO 9 FIOS	ROLO	200
GEL PARA ULTRASSOM	KG/LITRO	300
GEMERKIL C/05 LITRO	GALÃO 5 L	40
GLICOSIMETRO	UND	15
KIT PAPANICOLAU M	UND	10000
KIT PAPANICOLAU P	UND	10000
KIT PAPANICOLAU G	UND	5000
KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	200
KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	200



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



LÂMINA DE BISTURI 15	UND	500
LAMINA DE BISTURI 21	UND	4000
LAMINA DE BISTURI 23	UND	4000
LAMINA DE BISTURI 24	UND	4000
LAMINA DE VIDRO FOSCA	UND	500
LANCETA	UND	10000
LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UND	CXCOM 100	1000
LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UND	CXCOM 100	2000
LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UND	CXCOM 100	2000
LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX COM 100 UND	CXCOM 100	1000
LUVA EMBORRACHADAS G PAR	PARES	50
LUVA EMBORRACHADAS M PAR	PARES	50
LUVA EMBORRACHADAS P PAR	PARES	50
LUVA ESTERIL 8.5	PARES	1500
LUVA ESTERIL 7.0	PARES	1500
LUVA ESTERIL 7.5	PARES	1500
LUVA ESTERIL 8.0	PARES	1500
MALHA ORTÓPEDICA TUBULAR EM FIO ALGODÃO 12 CM DE LARGURA C/ 15M	UND/ROLO	8
MÁSCARA BICO DE PATO	UND	500
MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	UND	4500
MÁSCARA FACIAL SISTEMA VENTURI INFANTIL	UND	2
MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	200
MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	200
MÁSCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO	UND	200
MÁSCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL	UND	200
MOP MOLHADO	UND	50
MOP SECO	UND	50
NEBULIZADOR 1 SAÍDA PORTÁTIL	UND	10



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	30
PAPAGAIO EM PLÁSTICO	UND	80
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM DE LARGURA COM 100 METROS	UND/ROLO	30
PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 48X20	ROLO	500
PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIOTICA	UND	300
PINCETA 500 ML	UND	300
PORTA AGULHA 14 CM	UND	10
PORTA AGULHA 20 CM	UND	10
POVIDINE DEGERMANTE	UND	200
POVIDINE TÓPICO	UND	144
PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE COM 100	CX COM 100	12
PROPÉ DESCARTAVEL	PARES	800
SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO 5 % 5 LITROS	GALÃO 5 L	72
SCALP N 19	UND	1000
SCALP N 21	UND	6000
SCALP N 23	UND	6000
SCALP N 25	UND	6000
SCALP N 27	UND	1000
SELADORA PORTÁTIL	UND	1
SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA	UND	72000
SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA	UND	48000
SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA	UND	36000
SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA	UND	36000
SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA	UND	48000
SOLUÇÃO DE GLICERINA 500 ML	UND	300
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06	UND	200
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08	UND	200
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	UND	200



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	UND	200
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	UND	200
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	UND	200
SONDA DE FOLEY N 10	UND	300
SONDA DE FOLEY N 12	UND	300
SONDA DE FOLEY N 14	UND	300
SONDA DE FOLEY N 16	UND	300
SONDA DE FOLEY N 18	UND	300
SONDA DE FOLEY N 20	UND	300
SONDA DE FOLEY N 22	UND	300
SONDA ENDOTRAQUEAL D.I. 4.0 MM	UND	20
SONDA ENDOTRAQUEAL D.I. 6.0 MM	UND	20
SONDA NASOENTERAL ADULTO	UND	100
SONDA NASOENTERAL PEDIATRICO	UND	100
SONDA NASO CURTA N 06	UND	300
SONDA NASO CURTA N 08	UND	300
SONDA NASO CURTA N 10	UND	300
SONDA NASO CURTA N 12	UND	300
SONDA NASO CURTA N 14	UND	300
SONDA NASO CURTA N 16	UND	300
SONDA NASO LONGA N 14	UND	300
SONDA NASO LONGA N 06	UND	300
SONDA NASO LONGA N 08	UND	300
SONDA NASO LONGA N 10	UND	300
SONDA NASO LONGA N 12	UND	300
SONDA NASO LONGA N 16	UND	300
SONDA NASO LONGA N 18	UND	300
SONDA NASO LONGA N 20	UND	300
SONDA URETRAL 06	UND	300



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



SONDA URETRAL 08	UND	2400
SONDA URETRAL 10	UND	300
SONDA URETRAL 12	UND	300
SONDA URETRAL 14	UND	300
SONDA URETRAL 16	UND	300
SONDA URETRAL 18	UND	300
SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UND	13000
SORO FISIOLÓGICO 500 ML USO EXTERNO	UND	1000
SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML	UND	1000
SORO GLICOSADO 500 ML	UND	9000
SORO GLICOSADO 250 ML	UND	1000
SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	UND	2000
SORO RINGER LACTATO 500 ML	UND	9000
TENSIOMETRO + ESTETOSCOPIO ADULTO	KIT	80
TENSIOMETRO + ESTETOSCOPIO INFANTIL	KIT	20
TERMÔMETRO CLÍNICO	UND	240
TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UND	20
TERMÔMETRO PARA CAIXA DE ISOPOR	UND	20
TESOURA CURVA 17 CM	UND	10
TESOURA RETA 17 CM	UND	10
TESOURA HEMOSTÁTICA 17 CM	UND	10
TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	PCT	1000
TREEWAY	UND	500
TUBO AROTRAQUEAL COM FIO GUIA	UND	20
TUBO DE BORRACHA LATEX 200 20M	PACOTE	12
TUBO DE BORRACHA LATEX 204 15M	PACOTE	12
UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	UND	20
VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE O2 SEM FLUXÔMETRO	UND	10



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



VASELINA LIQUIDA	KG/LITRO	50
DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.
ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/5ML COM 5 ML	AMPOLA	2600
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	800
ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	20000
AMINOFILINA 24 MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	600
AMIODARONA 50 MG/ML COM 3 ML	AMPOLA	600
AMPICILINA SÓDICA 1 G	AMPOLA	1500
AMPICILINA SÓDICA 500 MG	AMPOLA	1500
ATROPINA 0,25 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	500
BENZILPENICILINA + BENZATINA 1200.000 UI	AMPOLA	4000
BENZILPENICILINA + BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	2000
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % COM 10 ML	AMPOLA	500
BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	800
BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5 G/5 ML AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	4800
BROMOPRIDA 10 MG COM 2 ML	AMPOLA	1000
BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8 % PESADA 0,50 % AMPOLA COM 4 ML	AMPOLA	100
CARVÃO VEGETAL ATIVADO	POTE 500GRS	4
CEFALOTINA SÓDICA 1 G	AMPOLA	4800
CEFTRIAXONA 1 G	AMPOLA	4800
CETOPROFENO 100 MG COM 2 ML	AMPOLA	800
CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	AMPOLA	2000
CIPROFLOXACINO 200 MG COM 100 ML	AMPOLA	2000
CLINDAMICINA 600 MG COM 4 ML	AMPOLA	500
CLORANFENICOL 1 G	AMPOLA	1200



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % COM 10 ML	AMPOLA	500
CLORETO DE SÓDIO 0,9 % COM 10 ML	AMPOLA	500
COMPLEXO B COM 2 ML	AMPOLA	4800
DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML COM 2 ML	AMPOLA	500
DEXAMETASONA 2 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	3600
DEXAMETASONA 4 MG/ML COM 2,5 ML	AMPOLA	7200
DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML COM 3 ML	AMPOLA	7200
DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML COM 2ML	AMPOLA	7200
DOBUTAMINA 250 MG COM 20 ML	AMPOLA	500
DOPAMINA 5 MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	500
ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	AMPOLA	300
EPINEFRINA 1MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	600
ETILEFRINA 10 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	500
FITOMENADIONA 10 MG/ML COM 1ML 1.M	AMPOLA	1200
FUROSEMIDA 20 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	2400
GENTAMICINA 40 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	2400
GENTAMICINA 80 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	2400
GLICOSE 50 % COM 10 ML	AMPOLA	2000
GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % COM 10 ML	AMPOLA	500
HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 MG COM 0,25 ML	AMPOLA	200
HIDRALAZINA 20 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	500
HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	2000
HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	2000
IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH	AMPOLA	50
LIDOCAÍNA 5,0 % + GLICOSE 7,5 % COM 2 ML	AMPOLA	300
LIDOCAÍNA 2 % COM VASO COM 20 ML	AMPOLA	100
LIDOCAÍNA 2 % SEM VASO COM 20 ML	AMPOLA	1000
MAGNÉSIO 10 % COM 10 ML	AMPOLA	500
MANITOL 20 % COM 250 ML	AMPOLA	200



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	500
METOCLOPRAMIDA 10 MG /2ML COM 2 ML	AMPOLA	4800
METRONIDAZOL 500 MG COM 100 ML	AMPOLA	1000
METROPOLOL 1MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	200
NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML COM 1ML	AMPOLA	200
NITROPUSSIATO DE SÓDIO 50 MG	AMPOLA	200
NORADRENALINA 1MG/ML COM 4 ML	AMPOLA	500
OMEPRAZOL 40 MG	AMPOLA	1200
ONDANSETRONA 4 MG COM 2 ML	AMPOLA	500
OXITOCINA 5.UI/ML COM 1 ML	AMPOLA	1000
PENTOXIFILINA 20 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	500
PIRACETAM 200 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	600
PROMETAZINA 50MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	3600
RANITIDINA 50 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	2400
DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.
A.G.E COM 200 ML	EMULSÃO/UND	800
ACEBROFILINA 10 MG/ML COM 120 ML	XAROPE/UND	3600
ACEBROFILINA 5 MG/ML COM 120 ML	XAROPE/UND	3600
ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML COM 20 ML	GOTAS/UND	3600
ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	24000
ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA/UND	8000
AMBROXOL 3MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	4800
AMBROXOL 6MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	4800
AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	12000
AMPICILINA 500 MG	CÁPSULA	60000
AMPICILINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSP./UND	2400
ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG	COMPRIMIDO	2000
BIMATOPROSTA 0,3 % COM 5 ML	COLÍRIO/UND	100



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	12000
CETOCONAZOL 20MG/G COM 30 G	CREME/UND	800
CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDO	20000
CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	12000
CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	1200
CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5 % COM 5 ML	COLÍRIO/UND	100
COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G COM 30 G	POMADA/UND	500
COMPLEXO B COM 100 ML	XAROPE/UND	2400
DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	36000
DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO 15MG/ML COM 10 ML	GOTAS/UND	1200
DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	50000
DORZOLAMIDA 2% COM 5 ML	COLÍRIO/UND	100
ESCOPOLAMINA+ DAPIRONA SÓDICA COM 10 ML	GOTAS/UND	2400
FENOFIBRATO 250 MG	COMPRIMIDO	1200
FENOTEROL 5MG/ML COM 20 ML	GOTAS/UND	500
GLIFAGE XR 500 MG	COMPRIMIDO	1200
ISOSSORBIDA 10 MG	COMPRIMIDO	6000
LANTUS 100 UI/ML COM 3 ML	UNIDADE	100
LEVOTIROXINA 100MG	COMPRIMIDO	900
MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	12960
MEBENDAZOL 20 MG/1ML COM 30 ML	GOTAS/UND	4800
METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	24000
NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250UI/G COM 15 G	POMADA/UND	7200
NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	24000
NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	24000
NISTATINA 100.000 UI/4 G COM 60 G	CREME/UND	1500



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	12000
PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	5000
PIELSANA SACHET 7,5 CM X 7,5 CM	PACOTINHO	500
PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	1000
PRIMIDONA 250 MG	COMPRIMIDO	1200
PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	2000
SALBUTAMOL 0,4 MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	2400
SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDO	3000
SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	20000
SIMETICONA 75 MG/ML COM 10 ML	GOTAS/UND	2000
TRAVOPROSTA 0,04 ML COM 2,5 ML	COLÍRIO/UND	50
VESICARE 5 MG	COMPRIMIDO	900
DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.
ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/5 ML COM 100 ML	XAROPE/UND	600
ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	24000
ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	21600
ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	12000
AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	6000
AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	150000
ANTI - ETANOL (DISSULFIRAM) 250 MG	COMPRIMIDO	6000
BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	84000
BIPERIDENO 5 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	200
BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	24000
BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	24000
CARBAMAZEPINA 2% COM 100 ML	XAROPE/UND	600
CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	120000
CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	9000
CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO	20000



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



CETAMINA 50 MG/ML R COM 10 ML	AMPOLA/UND	50
CETAMINA 50 MG/ML S COM 10 ML	AMPOLA/UND	50
CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	24000
CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	3000
CLOMIPRAMINA 75 MG	COMPRIMIDO	6000
CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	10000
CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	60000
CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	150000
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML COM 20 ML	GOTAS/UND	500
CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	84000
CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	24000
CLORPROMAZINA 5MG/ML COM 5 ML	AMPOLA/UND	500
DIAZEPAM 10 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA/UND	2400
DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	84000
DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	24000
DROPERIDOL 2,5 /ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	100
ESTAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	3000
FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML	AMPOLA/UND	300
FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	84000
FENOBARBITAL 100 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	500
FENOBARBITAL 4 % COM 20 ML	GOTAS/UND	800
FENTANILA 0,05MG/ML COM 10 ML	AMPOLA/UND	500
FLUMAZENIL 2,5 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA/UND	70
FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS COM 20 ML	UND	300
FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	150000
HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	24000
HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	84000
HALOPERIDOL 5MG/ML COM 1ML	AMPOLA/UND	500
HALOPERIDOL DECANOATO 5MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	500



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



HALOTANO 100 ML	UND	10
IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	24000
IMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	500
LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50	COMPRIMIDO	7200
LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25	COMPRIMIDO	7200
LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	26000
LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	12000
LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML COM 20 ML	GOTAS/UND	500
LORAZEPAN 1MG	COMPRIMIDO	900
MEPERIDINA 50 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	100
MIDAZOLAM 15 MG COM 3 ML	AMPOLA/UND	500
NITRAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	2400
NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDO	12000
NORTRIPTILINA 10 MG	COMPRIMIDO	9000
OXCARBAMAZEPINA 60 MG /ML COM 100 ML SUSPENSÃO	SUSPENSÃO	300
PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	36000
PERICIAZINA 4 % COM 20 ML	GOTAS/UND	360
PETIDINA 50 MG/ML COM 2 ML	AMPOLA/UND	2000
PROXIMETACAÍNA 0,005 G COM 5 ML	COLÍRIO/UND	12
RISPERINONA 1 MG/ML GOTAS COM 30 ML	UND	200
RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	24000
RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	48000
RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	24000
SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	36000
SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	100
SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	2000
SUXAMETÔNIO 100 MG	AMPOLA/UND	10
TIOPENTAL SÓDICO 0,5 G	AMPOLA/UND	10



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	10800
TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	10800
TRAMADOL 50 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	3000
ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	3000
DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.
ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	100
ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO A 37% PARA ATAQUE ÁCIDO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA, APRESENTAÇÃO SERINGAS DE 03 GR	UND	80
ADESIVO DENTINÁRIO(PRIMER), AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA COM FLÚOR	FR	60
AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA PARA ANESTESIA GENGIVAL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100
AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA PARA ANESTESIA GENGIVAL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30
ÁLCOOL 70% - APRESENTAÇÃO 1 LITRO	LT	100
ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR – SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA – CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	CX	100
ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR – SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA –CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	CX	150
ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR – SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA – CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	CX	80
ANESTÉSICO LOCAL SEM VASO CONSTRICTOR – SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DEMEPIVACAÍNA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA – CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8	CX	50



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



ML		
ANESTÉSICO LOCAL SEM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA –CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	CX	50
ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 200 MG DE EFEITO RÁPIDO – POTE COM 12 GR	UND	120
BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 703- ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	50
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012 ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	80
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014- ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	80
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1015 –ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	80
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016 –ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	80
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1032-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	80
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1033-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	80
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1034-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	80
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1035-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	80
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1045-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	80
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3195-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	80
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3195 F-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	80
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1091-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	80
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1111-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	80
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3118-ENVELOPE	UND	80



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



COM 01 UNIDADE		
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1312 – ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	80
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 2135 – ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	80
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3168- ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	80
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3169- ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	80
KIT DE BROCA DE CABAMENTO DE RESINA COMPOSTO POR PONTAS DE SILICONE, KIT COM 09 PONTAS EM FORMA DE CHAMA, TAÇA E DISCO	UND	16
KIT DE BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO DA RESTAURAÇÃO	UND	16
KIT DE BROCAS DE ODONTOPEDIATRIA PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	16
SOLUÇÃO ESTERILIZANTE PARA INSTRUMENTAL À BASE DE GLUTARALDEÍDO A 2%, JÁ ATIVADO EM FRASCO DE 1 LITRO	UND	30
PÓ DE ÓXIDO DE ZINCO QUE QUANDO MISTURADO AO EUGENOL OBTÉM-SE O CIMENTO PROVISÓRIO PARA RESTAURAÇÃO, POTE COM 50 GR	UND	30
CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM/INTERIM) COMPOSTO POR PÓ E LÍQUIDO	UND	100
CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA EM DIVERSOS TAMANHOS EM MADEIRA ATÓXICA EM PACOTES COM 100 UNIDADES	UND	16
COMPRESSA DE GAZE HIDROFÍLICA NÃO ESTÉRIL EM PURO ALGODÃO	PC	400
ESCOVA DE ROBSON UTILIZADA EM CONTRA ÂNGULO TIPO ESCOVINHA, NÃO CONICA	UND	100
EUGENOL, OBTIDO ATRAVÉS DO ÓLEO DE CRAVO QUE QUANDO MISTURADO COM ÓXIDO DE ZINCO FORMA UM CIMENTO PROVISÓRIO, EM FRASCO DE 30 ML	UND	30
FIO DENTAL ODONTOLÓGICO PARA USO PROFISSIONAL COM 100 METROS	UND	30



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



FIO DE SUTURA DE SEDA AGULHADO NÚMERO 03 PARA USO ODONTOLÓGICO COM AGULHA EM AÇO INOX, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO , ESTÉRIL E COM CAIXA COM 24 ENVELOPES EMBALADOS UM A UM	CX	80
FITA TESTE ADESIVA AUTOCLAVÁVEL	UND	150
SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, FRASCO COM 475 ML	FR	30
SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, FRASCO COM 475 ML	FR	30
FLÚOR GEL ACIDULADO A 1,23% PARA USO EM MOLDEIRA, FRASCO COM 200 ML	FR	200
FLÚOR EM PÓ PARA BOCHECHO FLUORADO ,POTE COM 1 KILO	POTE	5
AMÁLGAMA EM CÁPSULAS, CAIXA OU POTE COM 50 UNIDADES, COM 01 PORÇÃO	CX	100
AMÁLGAMA EM CÁPSULAS, CAIXA OU POTE COM 50 UNIDADES, COM 02 PORÇÕES	CX	100
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HIDRO C, DYCAL...) PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, CAIXA COM 01 TUBO DE PASTA BASE E 01 TUBO DE PASTA CATALIZADORA	CX	40
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA – HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE, FRASCO COM 10 G	UND	30
CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, CAIXA COM PÓ E LÍQUIDO	CX	40
LIMA ENDODONTICA PRIMEIRA SÉRIE 25 MM	CX	20
LIMA ENDODONTICA SEGUNDA SÉRIE 25 MM	CX	20
LIMALHA DE PRATA COMPOSTA DE 45% PRATA, 24% COBRE E 31% ESTANHO, FRASCO COM 50 GR	FR	50
ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY A BASE DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, LUBRIFICA, LIMPA E PROTEGE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO COM 100 ML	FR	50
LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX,AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGENICA ,TAMANHO EXTRA-PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGENICA, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150
LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGENICA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120
LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGENICA, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100
MÁSCARA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA, TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO COM FILTRO, TIRAS RESISTENTES, CLIP NASAL DE ALUMÍNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100
PAPEL CARBONO EM TIRAS, DUPLA FACE, INDICADA PARA REGISTRO DE ÁREA DE CONTATO ENTRE DENTES ANTAGONISTAS, BLOCO COM 12 FOLHAS	BLOCO	30
PASTA PROFILÁTICA, BISNAGA COM 90 GR, COM FLÚOR	BISN.	30
PELÍCULA RX ODONTOLÓGICO ADULTO- CAIXA COM 150	CX	10
CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO – PÓ	CX	5
CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO-LÍQUIDO	CX	5
DESENSIBILIZANTE DENTINÁRIO	UND	30
REMOVEDOR DE MANCHAS (TARTARITE) FRASCO COM 30 ML	FR	20
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 80 GR.	BISN.	30
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 80 GR.	BISN.	30
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 80 GR.	BISN.	30
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E	BISN.	30



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 80 GR.		
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 80 GR.	BISN.	30
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 80 GR.	BISN.	30
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 80 GR.	BISN.	30
SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	CX	20
ROLINHO DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO RELATIVO EM ODONTOLOGIA, 100% ALGODÃO, HIDRÓFILO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	350
SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA (HEMOSTOP), FRASCO COM 10 ML	FR	24
SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PCT	200
MATRIZ EM AÇO 0,005MM X 5MM, COM 0,5 CM DE COMP.	UND	30
MATRIZ EM AÇO 0,005MM X 7MM, COM 0,5 CM DE COMP.	UND	30
MATRIZ DE POLIESTER , CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	24
MICROBRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30
TIRA DE LIXA DE PAPEL ABRASIVA INDICADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA, CAIXA COM 150 UNIDADES	ENV.	24
TIRA DE LIXA DE AÇO ABRASIVA INDICADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA COM 4MM , ENVELOPE COM 12 UNIDADES	ENV.	30
TIRA DE LIXA DE AÇO ABRASIVA INDICADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA COM 6MM , ENVELOPE COM 12	ENV.	30



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



UNIDADES		
FITA DE POLIESTER INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE RESINA , ENVELOPE COM 50 UNIDADES	ENV.	50
HEMOSPON	CX	20
TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO E ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO DA TOUCA, ATÓXICA E SANFONADA ,PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50
VERNIZ COM FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, CAIXA COM 01 FRASCO DE 10 ML DO VERNIZ E 01 FRASCO COM 10 ML DO SOLVENTE	CX	16
ALVEOLEX	FR	20
ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	5.000
ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	3.000
CREME DENTAL COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90 GR	UND	1.000
SOLUÇÃO OTOLÓGICA (OTOSPORIM)	UND	16
PEDRA POMES 50 G	UND	24
ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	UND	16
TERGENCAL	UND	24
VERNIZ CAVITÁRIO (CAVITINE)	UND	20
CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAIXA DESCARTÁVEL COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTO COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS	UND	20
CALEN COM PARAMONO	UND	16
CALEN SEM PARAMONO	UND	16
CIMENTO CIRÚRGICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, EM FRASCO COM 50 GR	UND	8
CIMENTO CIRÚRGICO À BASE DE EUGENOL, EM FRASCO COM 30 ML	UND	8
CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL EM CAIXAS	UND	20



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



SORTIDAS 15-40 COM 120 PONTAS		
CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL EM CAIXAS SORTIDAS 45-80 COM 120 PONTAS	UND	20
CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO EM CAIXAS SORTIDAS M COM 120 PONTAS	UND	20
VERNIZ COM FLÚOR	UND	30
TAÇA DE BORRACHA	UND	100
CIMENTO ENDODONTICO CONTENDO UM FRASCO COM 08 GR DE PÓ E 01 BISNAGA DE RESINA COM 7,5 GR	UND	10
CONE DE PAPEL ABSORVENTE SORTIDAS 15-40	UND	20
CONE DE PAPEL ABSORVENTE SORTIDAS 45-80	UND	20
FLUORETO DE SÓDIO PÓ PARA BOCHECHO FLUORETADO SEMANAL ,POTE COM 1000 GR.	POTE	5
SABONETE LÍQUIDO , FRASCO COM 1 LITRO	UND	30

É O TERMO DE REFERÊNCIA,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 023/2018, realizado no Município de São José da Laje/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
ANEXO - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 023/2018 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 023/2018, realizado pelo Município de São José da Laje/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 023/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, Lei complementar 123/2006.
- () **COOPERATIVAS** enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nestalicitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 ANEXO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
xx/2018 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS.**

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2018, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Bruno Rodrigo Valença de Araújo, brasileiro, solteiro, prefeito do Município, portador da carteira de Identidade RG nº. 2000001154111 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 049.851.874-45, domiciliado na cidade de São José da Laje /AL denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 140 de 15 de setembro de 2017 (regulamenta o SRP em São José da Laje/AL), bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:



1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**.

1.2. **ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, para atendimento e manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e a da Prefeitura de São José da Laje, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018, conforme abaixo:

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme Decreto Municipal nº 140 de 15 de setembro de 2017 (regulamenta o SRP em São José da Laje/AL).

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;

d) entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;

e) entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

5.1. Os objetos desta licitação, deverão ser executados ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da administração.

5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de execução será de 07(sete) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a executar no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os objetos serão entregues na Secretaria Municipal solicitante, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS, bem como de relatório fotográfico.

5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo doze (meses), nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pela(s) Secretaria(s) desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

Orçamentárias do Município de São José da Laje/AL, para o exercício de 2018, consignadas nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO:

02 – PREFEITURA

UNIDADE:

0007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

10.122.0002.6.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

UNIDADE:

0008 – FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

10.301.0006.6.006 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE DA FAMÍLIA

10.301.0006.6.017 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0400.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

10.303.0006.6.013 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.32.99.00.00.0000 0400.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

10.302.0006.6.004 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA ARTUR C. VERAS

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 4500.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São José da Laje.

São José da Laje/AL, XX de XXXXXXX de 2018.

Bruno Rodrigo Valença de Araújo
Prefeito de São José da Laje/AL
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREGÃO Nº 023/2018

ANEXO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede _____ na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 023/2018 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São José da Laje antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



**PREGÃO Nº 023/2018
ANEXO**

PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

Razão Social da Licitante:
CNPJ:.....Endereço:.....
.....CEP.....Telefone:
..... FAX:E-Mail
:.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNIDADE	QUANT	PREÇO EM REAIS(R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01			UNIDADE			
TOTAL GERAL (R\$)						

PRAZO DE EXECUÇÃO: será de no máximo até 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corrido, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



empresa)

aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

de 2018.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
ANEXO**

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

TERMO DE CONTRATO –
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL E A
EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

OMUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Bruno Rodrigo Valença de Araújo, brasileiro, solteiro, prefeito do Município, portador da carteira de Identidade RG nº. 2000001154111 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 049.851.874-45, domiciliado na cidade de São José da Laje /AL, doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PP 023/2018 e em observância na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



alterações e do Decreto Municipal nº 140 de 15 de setembro de 2017 (regulamenta o SRP em São José da Laje/AL), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 023/2018-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, destinados ao atendimento das solicitações das Secretarias Municipais que integra esta Administração, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 023/2018-SRP e seus anexos

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:

02 – PREFEITURA

UNIDADE:

0007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

10.122.0002.6.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO



UNIDADE:

0008 – FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

10.301.0006.6.006 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE DA FAMÍLIA

10.301.0006.6.017 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0400.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

10.303.0006.6.013 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.32.99.00.00.0000 0400.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

10.302.0006.6.004 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA ARTUR C. VERAS

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 4500.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO:

5.1. A CONTRATADA deve enviar um arquivo eletrônico contendo as informações necessárias (descrição dos serviços, período de faturamento, valor mensal, desconto) para validação da prestação do serviço, até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação de serviço.

5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “ATESTO”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

5.3.1. O “ATESTO” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE:

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, conforme proposta final do licitante.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



6.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA, FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO:

7.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em dias úteis, no horário das 8:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de até 6 (seis) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e no endereço indicado na mesma.

7.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo que os bens serão recebidos provisoriamente no ato de sua execução, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, a quem caberá o atesto do cumprimento do objeto por parte da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículo inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora e data, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A gestão do contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a execução do(s) serviço(s), podendo para isso:

8.5.1. Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



8.6. A existência da fiscalização não eximirá a empresa CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de segurança e qualidade de atendimento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA obriga-se:

9.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela CONTRATANTE;

9.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.1.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

9.1.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

9.1.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, as recomendações aceitas pela boa técnica, bem como supervisionar os serviços para obter uma operação correta e eficaz;

9.1.6. Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Pregão Presencial nº 023/2018-SRP);

9.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE quanto a execução dos serviços a serem executados, arcando com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros;

9.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

9.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, pelo desempenho dos serviços objeto deste pacto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.1.10. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

9.1.11. Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Pregão Presencial nº 023/2018-SRP) e outras obrigações previstas neste Contrato.

9.2. A CONTRATANTE obriga-se:

9.2.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços, quando necessário, prestando as informações e os esclarecimentos por eles solicitados, assegurando-se da boa prestação dos



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



serviços e verificando sempre o seu bom desempenho, bem como controlando as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

9.2.2. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continue a ser os mais vantajosos;

9.2.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;

9.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.2.5. Disponibilizar as condições necessárias à efetivação do serviço, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;

9.2.6. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.7. Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Pregão Presencial nº 023/2018-SRP).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Não mantiver a proposta.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2. Multa:

10.2.2.1. Moratória 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o bem seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

10.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



10.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedor pelo prazo de até cinco anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

10.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.10.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA- RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

11.4.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA - PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento em Diário Oficial, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA - FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da cidade de São José da Laje/AL para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José da Laje/AL, XX de XXXXXXX de 2018.

Bruno Rodrigo Valença de Araújo
Prefeito de São José da Laje/AL
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA